

**L E I Nº 1.743/17**

*AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE-PR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

*F A Z S A B E R,*

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE-PR, objetivando a implantação e operação do Programa Cidade Empreendedora – Programa de Desenvolvimento Local, fundamentado na Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Artigo 2º - O Município poderá repassar à entidade recurso financeiro no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em 4 (quatro) parcelas anuais de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - Poderá o Município colocar a disposição integral do SEBRAE-PR, até dois servidores públicos, a fim de viabilizar o desenvolvimento do Programa.

Artigo 4º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar, por meio de recursos próprios, o local e o mobiliário para o funcionamento do Comitê Gestor Municipal, previsto no Programa e sua secretaria-executiva.

Artigo 5º - No Convênio e Termos Aditivos a serem firmados deverão constar as obrigações, os deveres e os direitos de cada um dos contratantes.

Artigo 6º - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (10.02.2017).

**Fábio Luiz Andrade**  
Prefeito